

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana****CIM PEDRA AZUL**Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998**ANEXO V – QUADRO DE DATAS**

DATA	MÊS/ANO	ETAPAS
28	04/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
28 a 30	04/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TÍTULOS
06	05/2020	RESULTADO
07 a 08	05/2020	PERÍODO DE RECURSO
09	05/2020	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

OBSERVAÇÃO: Informamos que as datas relacionadas acima poderão sofrer alterações durante o processo seletivo e caso ocorra o mesmo será divulgado no órgão de imprensa oficial: www.diariomunicipal.es.gov.br e no site: www.cimpedraazul.com.br

CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ES**RESOLUÇÃO - 147/2020 - REAJUSTE TARIFÁRIO SAAE MARILÂNDIA**

Publicação Nº 271037

RESOLUÇÃO CISABES Nº 147, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Marilândia

-ES e dá outras providências.

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal Nº 996, de 26 de julho de 2011, pela qual o Município de Marilândia ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 005/2017 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Marilândia, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Marilândia/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 003/2020, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiros e investimentos da Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços no percentual 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Marilândia-ES, em todas suas categorias e faixas de consumo e preço dos serviços.

Art. 2º - Fica mantida a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Marilândia afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art.4º - O SAAE de Marilândia deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Parágrafo único - A fim de manter o interstício de 12 meses, o reajuste só poderá ter efeito nas faturas vencíveis em junho de 2020.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, ES, 27 de abril de 2020.

ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR

Presidente

Consórcio Público CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE N.º 004R/2020

Publicação Nº 271070

PORTARIA CONDOESTE N.º 004R/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, Sr. GILSON ANTONIO DE SALES AMARO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE		
Função: 17 – Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002 – Apoio a Atividade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 1.002 – Projetos e Obras na Área de Saneamento e Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Ficha 28	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: